



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1533

Ji-Paraná (RO), 15 de março de 2013

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÕES.....PÁG. 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-5132/2013 Vol. I, II, III e IV

INTERESSADA: SEMG

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos
À Procuradoria-Geral do Município
Dra. Leni Matias

Senhora Procuradora-Geral,

O presente procedimento foi autuado para a formalização de “Autorização de uso de bens Públicos” em favor da Fetagro Federação dos trabalhadores na Agricultura de Rondônia. O termo atual tem vencimento previsto para o mês de junho do corrente ano, sendo necessária sua renovação.

Quanto ao prazo de renovação de 12(doze) meses, entendo não haver nenhum inconveniente em razão do vencimento do mandato do atual Diretoria, por tratar-se de entidade tradicional em nossa cidade, com fundação em 18/06/1993.

Por outro lado, a Secretaria Municipal de Agricultura, estabeleceu programação trimestral de visitas a todas as entidades agrícolas, para inspeção do equipamento, quando são analisados desde a correta utilização até o sistema de manutenção e conservação dos equipamentos, conforme a Cláusula Quarta do Termo de Autorização de uso, acostado ao presente.

Caso haja necessidade, após a eleição da Diretoria em junho poderá ser lavrado um termo de responsabilidade assinado pelo Presidente Eleito.

Assim, **AUTORIZO** a lavratura do termo de prorrogação de Autorização de uso de Bens Públicos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Ji-Paraná, 14 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3766-2013

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de material de Consumo para adequação de prédio público para instalação e funcionamento da SEMUSA, SEMURFH e FPS.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,
Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações vigentes, na modalidade Carta Convite.

Ji-Paraná, 14 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-21294-2012

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de material de Consumo para peças e serviços para 04 (quatro) rolos compactadores

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,
Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações vigentes, na modalidade Carta Convite

Ji-Paraná, 14 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-11126/2013

INTERESSADA: SEMFAZ

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Tributária
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,
Acolho o Parecer nº 154/PGM/PMJP/2013, encaminhando o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Eletrônico.

Ji-Paraná, 14 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-2096/2013

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (baterias e terminais).

TERMO DE HOMOGENEIZAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Acolho o Parecer Jurídico nº 176/PGM/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/CPL/PMJP/2013, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (baterias e terminais), conforme descrito no Projeto Básico fls. 04/06, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 27.796,00** (vinte e sete mil, setecentos e noventa e seis reais);

Pemaza S/A, itens 01, 03 e 04, no valor total de **R\$ 19.996,00** (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais).

Tractor-Terra Peças para tratores Ltda-ME, item 02, no valor total de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).

Publique-se.
À SEMAD, para empenho.

Ji-Paraná, 14 de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 1064/GAB/PM/JP/2013
14 DE MARÇO DE 2013

Concede à servidora municipal Rosana Ferreira Anes, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** que a servidora municipal, tem prestado seus serviços em regime de dedicação exclusiva, de modo a dar vazão às diversas atividades administrativas do Município, e **Considerando** o teor do memorando n. 053/13/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida à servidora municipal **Rosana Ferreira Anes**, cadastro nº 11993 a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 março de 2013.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1065/GAB/PM/JP/2013
14 DE MARÇO DE 2013

Concede ao servidor municipal Claudiney Pereira Rodrigues, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o servidor municipal, tem prestado seus serviços em regime de dedicação exclusiva, de modo a dar vazão às diversas atividades administrativas do Município, e

Considerando o teor do memorando n. 021/13/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal **Claudiney Pereira Rodrigues**, cadastro nº 10719 a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 março de 2013.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1066/GAB/PM/JP/2013
14 DE MARÇO DE 2013

Concede ao servidor municipal Francisco Santos de Souza, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** que o servidor municipal, tem prestado seus serviços em regime de dedicação exclusiva, de modo a dar vazão às diversas atividades administrativas do Município, e **Considerando** o teor do memorando n. 045/13/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal **Francisco Santos de Souza**, cadastro nº 12125 a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 março de 2013.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1067/GAB/PM/JP/2013
14 DE MARÇO DE 2013

Concede gratificação de produtividade, aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da lei Municipal n. 2373/2013, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2373/2013, **Considerando** o teor do Memorando nº 206/GAB/SEMOSP/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Gratificação de Produtividade no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o vencimento, aos servidores constantes do Anexo Único do presente decreto.

Parágrafo Único. A gratificação ora concedida refere-se à produção realizada durante o mês de fevereiro de 2013, a ser paga, preferencialmente na Folha do mês de março de 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1067/GAB/PM/JP/2013
14 DE MARÇO DE 2013

ANEXO ÚNICO

Cadastro	Nome	Cargo
10244	Adalberto N. Holanda	Pedreiro
11667	Adão Ferreira dos Santos	Ag. Limp. Urbana
1191	Adão Alves de Souza	Pedreiro
11654	Adelaide Pereira Jatobá	Ag. Limp. Urbana
10899	Aderbal Nunes Machado	Ag. Limp. Urbana
10103	Agostinho de Lima Rodrigues	Aux. de Serv. Div.
11755	Alcione Francisca da R Stos	Ag. Limp. Urbana
11763	Alexandre de Souza	Ag. Limp. Urbana
7963	Aloisio Paulino de Carvalho	Pedreiro
11685	Altair Domingos Gomes	Ag. Limp. Urbana
1519	Amarildo Pereira	Ag. Limp. Urbana
10767	Ananias Vital Martins	Ag. Limp. Urbana
10711	Angelo Martins Pinto	Op. Ecológico
10854	Antônio Cândido da Silva	Ag. Limp. Urbana
11612	Antônio Carlos de Jesus	Ag. Limp. Urbana
7911	Antônio Carlos Florêncio	Carpinteiro
11845	Antônio Carlos Foppa	Eletric. Predial
7858	Antônio Pereira dos Santos	Ag. Limp. Urbana
2769	Antônio V. do Nascimento	Ag. Limp. Urbana
10741	Augustinho Mendes Neto	Pedreiro
8245	Aurélio de Souza Ferreira	Pintor
10684	Brasília Amaro dos Santos	Ag. Limp. Urbana
7811	Carlos de Oliveira	Ag. Limp. Urbana
10709	Carlos Santana Santos	Op. Ecológico
11653	Carmelita Vasconcelos Lopes	Ag. Limp. Urbana
10788	Célia Venancio	Op. Ecológico
1847	Cleuzeny Maria Ribeiro	Aux. Administrativo
8235	Daniel Rodrigues Correa	Aux. Serv. Div.
11658	Dário Lúcio de Oliveira	Ag. Limp. Urbana
10823	Dirceu Heguedix	Coveiro
7861	Edeildo Correia dos Santos	Ag. Limp. Urbana
10688	Edmilson de Almeida	Jardineiro
1351	Edson Basilio	Mot. Veic. Pesados
11608	Edeson Teixeira de Souza	Ag. Limp. Urbana
10782	Elias Alves de Lima	Op Ecológico
49	Enéias Sales Machado	Ag. Limp. Urbana
48	Enevy Vieira	Ag. Limp. Urbana
10856	Esmeralda Pereira de Sales	Ag. Limp. Urbana
2178	Fernandes Alves	Carpinteiro
10944	Francisca Alves de Andrade	Ag. Limp. Urbana
7833	Francisco Barbosa de Lima	Ag. Limp. Urbana
11762	Francisco da Chagas Pinto	Ag. Limp. Urbana
10898	Francisco Maria Fermio	Ag. Limp. Urbana

7841	Geraldo Soares F. Filho	Ag. Limp. Urbana
1840	Geraldo Tomaz dos Santos	Marceneiro
10998	Ilza de Castro M. Veloso	Op. Ecológico
11630	Ivanilda Sabino da Silva	Ag. Limp. Urbana
11645	Ivanildo Firmino de Souza	Ag. Limp. Urbana
10696	Ivonete Sabino de Oliveira	Op. Ecológico
10927	Januario P. Carvalho	Pedreiro
11182	Jeronimo Lima dos Santos	Frentista
11687	João Batista dos Santos	Ag. Limp. Urbana
1020	João David Rosa	Marceneiro
1893	João dos Santos Neto	Ag. Administrativo
10785	João Luiz Nunes	Ag. Limp. Urbana
8175	João Rodrigues de O. Pires	Jardineiro
11688	Joaquim da Silva	Ag. Limp. Urbana
11660	Joel José da Silva	Ag. Limp. Urbana
10758	Jonath de França e Castro	Motorista
10776	Jonas Otto	Borracheiro
72	José Antônio de Souza	Marceneiro
8221	José Aparecido de Melo	Aux. Serv. Diversos
7849	José Aparecido dos Santos	Ag. Limp. Urbana
1203	José Gomes de Oliveira	Marceneiro
7806	José Gonçalves de Oliveira	Ag. Limp. Urbana
12671	José Juverci Alves DeSouza	Jardineiro
11657	José Maria de Souza	Ag. Limp. Urbana
11752	José Milton Gonçalves	Ag. Limp. Urbana
11828	José Natanael A de Oliviera	Elet. Predial
10880	José Pereira de Souza	Ag. Limp. Urbana
11611	José Rodrigues da Silva	Ag. Limp. Urbana
10799	Jossemar Rosa de Almeida	Jardineiro
11623	Josué Marcos Sobrinho	Ag. Limp. Urbana
10715	Juarez P. de Alencar	Coveiro
11758	Jurandi Ferreira Bento	Ag. Limp. Urbana
1525	Landoaldo Martins Brás	Ag. Limp. Urbana
10718	Leonardo Ferreira de Castro	Op. Ecológico
7804	Luceide Braga de Oliveira	Ag. Limp. Urbana
8158	Luis Carlos Alcantra Barbosa	Mecânico
10744	Luiz Pereira Fraga	Ag. Limp. Urbana
10774	Luzia da Penha A Lima	Ag. Limp. Urbana
10661	Luzia Nicolau Teixeira	Ag. Limp. Urbana
11668	Luzinete Leonel Coelho	Ag. Limp. Urbana
10999	Marcio Pereira Jatobá	Aux.Cont. Pontes
10821	Marcos Antônio de Q. Pará	Aux. Serv. Diversos
10742	Maria Angelo Ribeiro	Ag. Limp. Urbana
2035	Maria Aparecida Hipólito	Ag. Administrativo
10766	Maria Amaro Palmeira	Ag. Limp. Urbana
11641	Maria das Graças M Carvalho	Ag. Limp. Urbana
129	Maria de Lourdes C. e Silva	Aux. Serv. Diversos

10787	Maria Irene Gomes Pinheiro	Ag. Limp. Urbana
10720	Maria Martins Nunes	Ag. Limp. Urbana
7839	Maria Rodrigues Nunes	Ag. Limp. Urbana
10693	Maria Terezinha dos Santos	Ag. Limp. Urbana
10698	Marinalva Pereira de Sales	Ag. Limp. Urbana
7910	Mário Resende	Carpinteiro
11666	Marlene Francisca Rocha	Ag. Limp. Urbana
10862	Marly Neves dos Santos	Ag. Limp. Urbana
3786	Mateus da Silva Fogaça	Pedreiro
12662	Melquiades Pereira dos Santos	Jardineiro
10691	Milton de Souza	Op. Ecológico
10047	Mora Andrade de Jesus	Carpinteiro
11633	Nadir Ferreira da Costa	Ag. Limp. Urbana
11616	Narciso de Souza Neto	Ag. Limp. Urbana
17	Nilo Sales Machado	Aux. Serv. Diversos
182	Nilton Sales Machado	Ag. Limp. Urbana
10775	Orli Bento Nogueira	Ag. Limp. Urbana
7838	Osmar Dutra Bento	Ag. Limp. Urbana
10971	Osmar Pio Pedrete	Op Ecológico
3007	Oswaldo Simões Ramalho	Viv. Enxertador
10772	Paulo Alves de Lima	Op Ecológico
11741	Paulo André dos Santos	Ag. Limp. Urbana
10783	Paulo Angelino do Carmo	Jardineiro
11613	Rita de Souza Franco	Ag. Limp. Urbana
11665	Rosely Oliveira Augusto	Ag. Limp. Urbana
11670	Rosilene Leonel Coelho	Ag. Limp. Urbana
11675	Samuel Dutra de Medeiros	Ag. Limp. Urbana
7914	Sebastião Cosme de Oliveira	Carpinteiro
7803	Sebastião Inácio de Souza	Ag. Limp. Urbana
11643	Sidelina Pires Costa	Ag. Limp. Urbana
10073	Sienes Nascimento Santos	Aux. Serv. Diversos
10656	Silvani Alves de Almeida	Ag. Limp. Urbana
10768	Tereza Pereira de Souza	Ag. Limp. Urbana
11656	Terezinha de Fátima Klitzke	Ag. Limp. Urbana
1319	Ulisses Bastos da Silva	Téc. Arquitetura
10731	Valderei Molina de Oliveira	Ag. Limp. Urbana
11621	Valdirene Palhano	Ag.Limp.Urbana
8161	Wbaldo Ferreira Dias	Jardineiro
10793	Wilson Soté	Borracheiro
11652	Zoraide Pereira Jatobá	Ag. Limp. Urbana

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice -Prefeito
Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisconetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

DECRETO N. 1068/GAB/PM/JP/2013
14 DE MARÇO DE 2013

Exonera Carlos Alberto de Oliveira Ribas, do cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Carlos Alberto de Oliveira Ribas**, do cargo em comissão de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2013.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1069/GAB/PM/JP/2013
14 DE MARÇO DE 2013

Nomeia Carlos Alberto de Oliveira Ribas, para ocupar o cargo em comissão Coordenador de Telecentro Comunitário, da Superintendência Geral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 133/13/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Carlos Alberto de Oliveira Ribas**, para ocupar o cargo em comissão **Coordenador de Telecentro Comunitário**, da Superintendência Geral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2013.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de março de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N. 015/CPL/PMJP/13

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 3667/13/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (OXIGÊNIO E AR MEDICINAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor estimado de R\$ 289.270,64 (Duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **28 de março de 2013, às 16:00 horas**, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 14 de Março de 2013.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto 0742/GAB/PMJP/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N. 016/CPL/PMJP/13

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 3228/13/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO NÃO PERECÍVEL (ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor estimado de R\$ 489.586,38 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **01 de abril de 2013, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 14 de Março de 2013.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto 0742/GAB/PMJP/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N. 017/CPL/PMJP/13

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 13528/12/SEMUSA, 16591/12/SEMUSA, 3122/13/SEMUSA e 2755/13/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LAVANDERIA E LABORTÓRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor estimado de R\$ 390.648,95 (Trezentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **02 de abril de 2013, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 14 de Março de 2013.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto 0742/GAB/PMJP/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 014/CPL/PMJP/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3754/13/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (NUTRIÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor estimado de R\$ 863.525,60 (Oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **28 de março de 2013, às 09:00 horas**, (**Horário de Brasília-DF**), na sala de Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 14 de março de 2013.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto 0742/GAB/PMJP/13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/CGM/2.013.

PROCESSO: N° 1-1270/2.013 - SEMED.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.931/2001, Decretos Municipal n. 10.127/06 e 9353/05.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto às escolas de ensino fundamental e dos Centros de Educação Infantil, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 25.

Empresa Detentora do Registro: GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, CNPJ n° 01.663.647/0001-66, Av. Rio Madeira, n° 1365, Nova Porto Velho, Cep. 76.820-199, Porto Velho/RO e **HARPIA COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 10.751.719/0001-18, Av. Rio Madeira, n° 1041, Nova Porto Velho, CEP. 76.820-177, Porto Velho/RO.

Aos trezédias do mês de Março do ano de dois mil e treze, às 11 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n° 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Pregoeiro/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 001/CGM/2.013, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas: **GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME**, CNPJ n° 01.663.647/0001-66, Av. Rio Madeira, n° 1365, Nova Porto Velho, Cep. 76.820-199, Porto Velho/RO e **HARPIA COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 10.751.719/0001-18, Av. Rio Madeira, n° 1041, Nova Porto Velho, CEP. 76.820-177, Porto Velho/RO. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO, (-**

gêneros alimentícios), conforme Projeto Básico/Anexos, fls. 04/06; Cotação de Preço, fls. 07/19; Aviso e Edital de Licitação fls. 22/62; Parecer n° 124/PGM/13, fls.63; Autorização do Sr. Prefeito, para que seja instaurado procedimento Licitatório, fls. 64; Propostas das empresas/Credenciamento, fls. 77/156; Resultado por fornecedor, fls. 157/159; Ata de Adjudicação e Realização do Pregão eletrônico n°. 00007/13-CPL/PMJP/RO, de 06/03/13, fls.160/179; Termo de Adjudicação do Pregão, fls. 180/182; Parecer Jurídico n° 155/PGM/2.013, fls. 184/185; Homologação e Adjudicação, fls.186.

1 -DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto às escolas de ensino fundamental e dos Centros de Educação Infantil, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 25.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelamesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - A entrega dos materiais serão Almoarifado Central, situado à Rua Jamil Pontes, 1171, Bairro Jardim dos Migrantes, conforme Edital de Licitação, fl. 25.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão

ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 001/CGM/2.013, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Agente Administrativo
Cad. 12.349

MIKARLA GOMES DOS SANTOS
Assessora Especial Nível V
Dec. 0314/GAB/PMJP/13

ELIAS CAETANO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

JACKSON JUNIOR DE SOUZA
Presidente da CPL
Dec. 0037/GAB/PMJP/13

GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, CNPJ nº 01.663.647/0001-66, Av. Rio Madeira, Nova Porto Velho, Cep. 76.820-199, Porto Velho/RO.

HARPIA COM. GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.751.719/0001-18, Av. Rio Madeira, nº 1041, Nova Porto Velho, CEP. 76.820-177, Porto Velho/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2.013 - CGM DE 13/03/2.013

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-1270/2.013 - SEMED.
- PREGÃO PRESENCIAL: 00007/CPL/PMJP/12.
- OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.
- DATA DO PREGÃO ELETRONICO: 06/03/2.013.

ANEXO II (EDITAL)

Itens	Produtos	Und.	Consumo Estimado	Marca	Firma 1	Firma 2	Classificação
					V. Unit	V. Unit	
1	Açúcar cristal pct. 02 kg	pct	5.136	Mestre Cuca	3,20		1
2	Arroz tipo 1, longo, fino - pct 5kg	pct	7.193	Mestre Cuca		9,79	2
3	Biscoito de maisena - pct 400 g	pct	13.967	Le Petit		2,41	2
4	Feijão de 1ª qualidade pct. 1kg	pct	12.082	Bastida	4,19		1
5	Leite longa vida UHT	L	30.554	Italac	1,85		1
6	Macarrão espaguete - pct. de 01Kg	pct	6.109	Orsi		2,78	2
7	Óleo de soja refinado - lt 900 ml	und.	3.809	Liza	3,44		1

Firma 01: GUTA DISTRIBUIDORA PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA

Firma 02: HARPIA COMÉRCIO GENEROS ALIMENTICIOS, SERVIÇOS LTDA

MARILIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

MIKARLA GOMES DOS SANTOS
Assessora Especial Nível V
Dec. 0314/GAB/PMJP/13

ELIAS CAETANO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Dec. 0018/GAB/PMJP/13